



PORTARIA Nº 115/2025

EM 08/05/25/15:14

**REGULAMENTA O PROTOCOLO ELETRÔNICO - VIRTUAL DAS MATÉRIAS ENVIADAS AO
LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Somnio Lopes

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana em Exercício, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado, como único meio de protocolo, o protocolo eletrônico virtual da Câmara Municipal de Mariana via e-mail secretaria.camarademariana@gmail.com, disponibilizado no horário de 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira:

I – os documentos enviados para protocolo devem estar devidamente assinados e em formato pdf., preferencialmente, e com boa resolução;

II - As proposições enviadas fora do dia e horário estabelecido no caput do artigo serão protocolados imediatamente em data e hora útil posterior a data do recebimento.

III- As servidoras do protocolo ficam autorizadas a dar recibo em documento de fotocopia, conforme determina o caput deste artigo;

IV - Para formação da Ordem do Dia das sessões ordinárias serão tomados os documentos que derem entrada no serviço de protocolo até às 17 horas do penúltimo dia útil da semana corrente.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras Patrícia da Costa Gomes, Lavinia Stefany do Carmo Lopes, Joicy de Paula Viana Miguel, Jhennyffer Pierre Silva, Júlia Dias Caldeira e Brenda Rossoni da Silva Campos para exercerem as funções de protocolista da Câmara Municipal de Mariana.

Parágrafo Único - Na ausência ou impossibilidade daquelas, compete, subsidiariamente, à servidora Vanessa Maria Costa Alves, o exercício das atribuições do *caput* deste artigo.

Art. 3º. - Qualquer cidadão ou entidade que desejar fazer uso da palavra no Plenário da Câmara deverá protocolizar requerimento, com antecedência, no Departamento de Protocolo, observada a regra estabelecida no artigo 1º, no Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – O Requerimento de que trata o *caput* deverá ser fundamentado, com a indicação do assunto ou situação e ficará condicionado ao deferimento pelo Presidente do Legislativo.

Art. 4º - Os documentos endereçados à Câmara Municipal de Mariana somente serão recebidos através do serviço de Protocolo eletrônico virtual da Câmara Municipal de Mariana, via e-mail secretaria.camarademariana@gmail.com, pelo departamento de protocolo, nos dias e horários definidos nesta Portaria.

Parágrafo Único – Os documentos entregues sob recibo na recepção não serão considerados como protocolados.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 45/2025.

Publique-se.

Mariana, 08 de Maio de 2025.


Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Mariana